

PARECER PGM 027-2025

PROCESSO: Edital de Credenciamento nº 06/2025

INTERESSADO: Município de Descanso/SC

ASSUNTO: Análise formal do Edital de Credenciamento nº 06/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise dos aspectos formais e procedimentais do Edital de Credenciamento nº 06/2025, que tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Municipal nº 2.091/2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Edital de Credenciamento nº 06/2025 foi elaborado em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e à Constituição Federal de 1988, apresentando a seguinte estrutura formal:

2.1 – MODALIDADE LICITATÓRIA A adoção do credenciamento encontra fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza essa modalidade quando a escolha do contratado for feita a critério de terceiros – no caso, os próprios servidores beneficiários do vale-alimentação.

2.2 – FASE PREPARATÓRIA O processo atende integralmente às exigências do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contando com:

- Estudo Técnico Preliminar (Anexo VI), que demonstra a necessidade e o interesse público;
- Termo de Referência completo (Anexo V);
- Minuta do contrato (Anexo II), em conformidade com o art. 92;
- Estimativa de despesa devidamente fundamentada.

2.3 – PUBLICIDADE Está assegurada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no Portal da Transparência do Município, atendendo aos arts. 54 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – HABILITAÇÃO A documentação exigida no item 9 do edital está em perfeita consonância com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. Observa-se, ainda, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2.5 – IMPEDIMENTOS As vedações e condições de participação (item 3) reproduzem fielmente o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, prevendo consulta obrigatória aos cadastros nacionais de empresas inidôneas (CEIS, CNEP e CNIA).

2.6 – PROCEDIMENTOS O edital estabelece regras claras e adequadas para impugnação e pedidos de esclarecimento (item 2), entrega de documentos (item 7), recursos administrativos (item 12) e gestão/fiscalização do futuro contrato (item 17).

2.7 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS As penalidades previstas no item 18 correspondem ao rol do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, com garantia do contraditório e da ampla defesa (art. 158).

2.8 – PRINCÍPIOS O instrumento observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e competitividade (art. 37, caput, da CF/88 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

III – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verifica-se que o Edital de Credenciamento nº 06/2025: a) está fundamentado em dispositivo legal específico (art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021); b) contém todos os elementos exigidos na fase preparatória (art. 18); c) observa os requisitos de habilitação e qualificação (arts. 62 a 70); d) prevê adequadamente publicidade, prazos e

procedimentos; e) atende integralmente aos princípios constitucionais e legais aplicáveis.

IV – PARECER

Diante do exposto, o Edital de Credenciamento nº 06/2025 encontra-se FORMALMENTE ADEQUADO às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Constituição Federal de 1988, estando apto a prosseguir para publicação e recebimento de propostas.

Ressalva-se que a presente análise limita-se aos aspectos formais e procedimentais, não abrangendo questões de mérito, conveniência ou oportunidade da contratação.

É o parecer, s.m.j.

Descanso/SC, 26 de novembro de 2025.

NÉDIO DARIVA PIRES DE LIMA

Procurador-Geral do Município

OAB/SC 48.241-B